



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 27 DE DEZEMBRO 2024 – Nº662

Sumário

Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	

Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

Atos do Poder Executivo

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2024 DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO

CONTRATADO: M & F CONSTRUÇÕES LTDA – ME

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.957,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais)

ASSINATURA: 26/12/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 27 DE DEZEMBRO 2024 – Nº662

DECRETO n.º 90/2024 Porto Alegre do Tocantins, 27 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores e, adota outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de

23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme

o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, só

devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para

este efeito;

CONSIDERANDO, que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e

a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO, que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados,

expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar processados dos exercícios financeiros

de 2023, 2022, 2021 e 2020, bem como aqueles com período superior a 05 (cinco) anos,

contados da efetiva inscrição em restos a pagar processados, por prescrição.

Parágrafo único - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a

Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a

inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de

dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos

termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos

adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos

efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei

orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que

ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de

1964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os

permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira-ICP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do

mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (27.12.2024).